SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 35/2020

EDITAL COMPLEMENTAR DO EDITAL Nº 482/2019

CADASTRO RESERVA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

CHAMADA ORAL POR NOTAS NO ENSINO MÉDIO 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015; de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de cadastro reserva para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo UNIPAMPA 2020 e/ou das vagas ociosas nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para o ingresso no ano letivo de 2020, por meio de seleção que considera o escore obtido no ensino médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cadastro reserva das vagas remanescentes nos cursos de graduação, não preenchidas nos Editais 482/2019 e 483/2019, serão preenchidas por meio de novo processo de seleção, regido pelo presente Edital.

1.1.1. Os cursos com grande quantidade de suplentes da Lista de Espera a seguir listados, não participam deste edital:

Campus	Curso	Grau	Turno
Uruguaiana	Enfermagem	Bacharelado	Integral
Uruguaiana	Farmácia	Bacharelado	Integral
Uruguaiana	Fisioterapia	Bacharelado	Integral
Uruguaiana	Medicina	Bacharelado	Integral
Uruguaiana	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral

1.2. Poderá participar da Chamada Oral por Notas do Ensino Médio 2020 qualquer pessoa que tenha concluído o ensino médio até a data da entrega da documentação para matrícula.

1.3. Não haverá vagas destinadas para ações afirmativas neste processo seletivo; todos os candidatos concorrerão na modalidade de ampla concorrência.

1.4. A classificação será realizada com base no desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ensino médio.

1.5. O candidato que queira participar da seleção deverá ter o histórico escolar do ensino médio em mão para se inscrever.

1.6. A inscrição no cadastro reserva não garante que o candidato será convocado para participar da Chamada Oral. A convocação dos candidatos depende da existência de vagas remanescentes no curso para o qual o candidato está inscrito.

2. DAS VAGAS

2.1. O quadro de vagas remanescentes disponível para a Chamada Oral por Notas do Ensino Médio 2020 será publicado na página do Processo Seletivo UNIPAMPA 2020 (https://sites.unipampa.edu.br/sisu/), conforme previsto no Cronograma deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no período definido no cronograma deste Edital.

3.1.1. A inscrição deverá ser realizada em *link* disponível no endereço eletrônico https://sites.unipampa.edu.br/sisu/, no período definido no cronograma deste Edital.

3.2. A nota final do candidato será a média das médias em Língua Portuguesa e Matemática, informadas pelo candidato na inscrição.

3.2.1. A média de Língua Portuguesa será dada pela média de todas as disciplinas de Língua Portuguesa cursadas com aprovação.

3.2.2. A média de Matemática será dada pela média de todas as disciplinas de Matemática cursadas com aprovação.

3.2.3. Para cálculo das médias, serão consideradas 02 (duas) casas decimais, em escala de 0 a 10, (exemplo: 8,75).

3.2.4. Não serão consideradas as disciplinas com reprovação.

3.3. A classificação será gerada em ordem decrescente da nota final.

3.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato, na ordem a seguir, com:

I. maior média obtida em Língua Portuguesa;

II. maior média obtida em Matemática;

III. menor renda, conforme Lei nº 13.184/2015;

IV. maior idade.

3.5. Os candidatos em situação de empate no item 3.4 III deverão apresentar, na chamada oral, os documentos para comprovação de renda, conforme o item 12 do Edital nº 482/2019 da Chamada por Nota do ENEM 2020/1.

3.6. Após a chamada oral de todos os candidatos presentes, será gerada nova lista geral de classificação com os candidatos que ainda estiverem presentes no recinto, independente do curso em que se inscreveram, em ordem decrescente das médias, para preenchimento das vagas remanescentes.

3.7. Os candidatos dessa nova lista de classificação serão convocados no mesmo dia para realizar a matrícula em um dos cursos com vaga remanescente.

3.8. No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

4. DA CONVERSÃO DAS NOTAS

4.1. No caso de candidatos que cursaram o ensino médio em instituições que utilizam avaliação por conceito, os conceitos serão convertidos conforme tabela a seguir:

Conceito:	Nota numérica: 10,00
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5).	

Conceito:	Nota numérica: 9,00
B; Aprovado médio superior, Ótimo; Muito Bom; Aprovado Médio.	

Conceito:	Nota numérica: 8,00
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto; Satisfatório médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória de aprendizagem (CSA).	

Conceito:	Nota numérica: 7,00
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar (AVAN).	

Conceito:	Nota numérica: 6,00
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3).	

Conceito:	Nota numérica: 5,00
Construção parcial de aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2).	

4.1.1. Não são considerados conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível; Necessita de intervenção; Construção restrita de aprendizagem (CRA); Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória; Não satisfatório; Insatisfatório; Insuficiente; Reprovado; Retido; Não promovido; Progressão não avaliada; Não atingiu os objetivos essenciais (F1).

4.2. Para os candidatos que concluíram o ensino médio utilizando o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, a nota final será convertida da seguinte forma:

4.2.1. serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros ou a nota global de “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias”) e Matemática (ou a nota global de “Matemática e suas Tecnologias”);

4.2.2. a fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	LIP = (Nota) x 10 180	MT = (Nota) x 10 180

4.3. Para os candidatos que concluíram o ensino médio por aproveitamento da nota do ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado), a nota final será convertida da seguinte forma:

4.3.1. serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias”;

4.3.2. forma de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do intervalo, mil pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Médias	Exemplo de cálculo: LCT = (Nota) x 10 1.000	Exemplo de cálculo: MT = (Nota) x 10 1.000

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico https://sites.unipampa.edu.br/sisu/, na data prevista no cronograma deste Edital.

6. DA CHAMADA ORAL E DA MATRÍCULA

6.1. Na data e no horário estabelecido neste Edital, o candidato selecionado, ou seu representante legal, ou procurador instituído deve comparecer na unidade acadêmica do curso escolhido para a Chamada Oral por Nota do Ensino Médio 2020.

6.2. O não comparecimento do candidato, de seu representante legal ou de procurador instituído nas datas e horários estipulados para a matrícula ou a não apresentação da documentação requerida nos prazos estipulados implicam a perda da vaga.

6.3. Após o horário limite de entrada no local da chamada oral, definido no cronograma deste Edital, será iniciada a convocação dos candidatos presentes no recinto, em ordem de classificação, observado o quantitativo de vagas remanescentes, para realização da matrícula.

6.4. A discrepância entre quaisquer notas informadas e verificadas do candidato que acarrete alteração da classificação final ensejará sua recolocação para o final da lista.

6.5. O comparecimento na chamada oral não garante a vaga e matrícula do candidato, e dependerá da existência da vaga e da apresentação da documentação completa e correta.

6.6. O candidato classificado na Chamada Oral por Nota do Ensino Médio 2020 deverá estar com a documentação necessária para realizar a matrícula, que deverá estar legível, sem rasuras ou rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados.

6.7. Não há necessidade de autenticação nas cópias dos documentos solicitados. Os candidatos deverão apresentar a documentação para matrícula obrigatoriamente em cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório em caso de não apresentação de documento original.

6.8. O prazo máximo para entrega de eventuais documentos pendentes será de dois dias úteis a contar da data da matrícula, de acordo com os horários de expediente da Secretaria Acadêmica do *campus* em que o candidato selecionado obteve a vaga. Após esse prazo, o candidato que não entregar a documentação completa perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. O comprovante de matrícula somente será entregue ao candidato quando ele apresentar toda a documentação exigida conforme item 7 deste edital.

6.10. O candidato deverá assinar a declaração de não ocupação de vaga em outra Instituição Federal de Ensino Superior.

6.10.1. O candidato que tiver vínculo ativo em outra Instituição Federal de Ensino Superior ou for beneficiário de bolsa do ProUni deverá apresentar comprovante de cancelamento do vínculo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Secretaria Acadêmica do *campus*, conforme prevê a Lei nº 12.089/2009.

6.11. O candidato selecionado que tiver vínculo ativo em curso de graduação da UNIPAMPA deve solicitar o cancelamento do vínculo, antes de ter sua matrícula efetivada, sob pena de perda da vaga obtida.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

7.1. Toda a documentação apresentada pelo candidato deverá estar legível, sem rasuras e rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados.

7.2. Para solicitação de matrícula, o CPF e a comprovação da quitação eleitoral deverão estar em situação regular.

7.2.1. Para comprovação da situação cadastral do CPF, a instituição consultará o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço:

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.

7.2.2. Para comprovação do título eleitoral, a instituição consultará a página do Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço:

http://www.tse.jus.br/eleitor/titulo-e-local-de-votacao/titulo-e-local-de-votacao.

7.2.3. Para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a página do Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço:

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

7.3. A solicitação de matrícula será realizada mediante apresentação de cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática (xerox) autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar). Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não identidade" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato;

b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei nº 4375/64);

c) foto 3×4 atual;

d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, diploma de curso de graduação ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;

e) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão.

7.4. O candidato cuja escola foi atingida por greve e/ou paralisação que comprometeu a finalização do ano levo de 2019 poderá apresentar, como substituto provisório do histórico escolar do ensino médio e do certificado de conclusão do ensino médio, uma declaração da escola ou Secretaria de Educação com as seguintes informações:

a) que o estudante está matriculado no terceiro ano do Ensino Médio e que é concluinte no ano letivo de 2019;

b) mencionar se o estudante cursou todo o Ensino Médio em escola pública ou listar, na declaração, o nome de todas as escolas em que o estudante cursou o ensino médio;

c) conter carimbo e assinatura do(a) diretor(a) da escola ou substituto legal;

d) explicitar o nome da escola, seu número de credenciamento com a data da publicação no Diário Oficial, endereço e telefone.

e) data em que será entregue o histórico escolar e o documento de conclusão do ensino médio ou equivalente.

7.5. Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do português ou espanhol.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação das inscrições para Chamada Oral por Nota do Ensino Médio, no período definido no cronograma, os candidatos poderão interpor recurso para o *e-mail* sisu.recursos@unipampa.edu.br.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá anexar o histórico de suas notas do ensino médio para conferência e reclassificação.

8.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. CRONOGRAMA

Inscrição para Chamada Oral por Nota do Ensino Médio	De 20/02/2020 Até 12h de 12/03/2020
Divulgação das listas das inscrições	12/03/2020 A partir das 14h
Prazo de interposição de recursos para o *e-mail* sisu.recursos@unipampa.edu.br	Até 13/03/2020
Divulgação da lista final das inscrições	16/03/2020
Divulgação do quadro de vagas	A partir de 16/03/2020
Chamada Oral por Nota do Ensino Médio	18/03/2020 Às 10h e 30min
Matrícula dos candidatos classificados	18/03/2020

	após Chamada Oral
Divulgação do resultado final	20/03/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Novos editais poderão ser publicados na página processo seletivo UNIPAMPA 2020 caso não sejam preenchidas as vagas remanescentes de que trata este Edital.

10.2. A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições expressas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela UNIPAMPA em casos omissos.

10.3. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página do Processo Seletivo UNIPAMPA 2020 (https://sites.unipampa.edu.br/sisu/) e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.3.1. A UNIPAMPA poderá retificar algum resultado caso se perceba algum erro (técnico/sistema) visando ao melhor êxito do processo seletivo. A retificação, se necessária, será divulgada na página do Processo Seletivo UNIPAMPA 2020 (https://sites.unipampa.edu.br/sisu/) e estará de acordo com a legislação vigente.

10.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste edital bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

10.5. Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados pela Comissão Institucional do Processo Seletivo UNIPAMPA 2020.

Bagé, 19 de fevereiro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 19/02/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0253597** e o código CRC **2718B2EF**.

Referência: Processo nº 23100.024004/2019-79 SEI nº 0253597